



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1525/2015 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0198/15.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Nelo Rodolfo, que visa denominar Rua Sergio Pinheiro o trecho de rua com início na Rua João Pizarro Gabizo, nº 109, por não haver nomeação neste trecho infracitado, que se localiza no Bairro de Santana- SP, Subprefeitura Santana/Tucuruvi.

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto pode seguir em tramitação, como veremos a seguir.

Dispõe o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município, que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos obedecidos às normas urbanísticas aplicáveis, sendo referida competência concorrente com o Prefeito, nos termos do art. 70, XI, parágrafo único, da Carta Paulistana.

O Executivo esclareceu que se trata de bem público oficial inominado e que o nome proposto não possui homônimos (fls. 32 a 38).

O projeto está em sintonia com os ditames da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

Por se tratar de denominação de logradouro ora inominado, matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Pelo exposto, somos pela LEGALIDADE, na forma do Substitutivo abaixo, o qual visa unicamente ajustar a descrição do logradouro, nos termos propostos pelo Executivo às fls. 35 dos autos.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0198/15.

Denomina Travessa Sergio Pinheiro, a viela sem denominação, localizada no Distrito de Santana, Subprefeitura de Santana- Tucuruvi, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominada Travessa Sergio Pinheiro, a viela sem denominação, que começa na Rua João Pizarro Gabizo e termina na Rua Vitória Perpétua, no setor 69- quadras 205 e 206, localizado no Distrito de Santana, Subprefeitura de Santana- Tucuruvi.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 09.09.2015.

Alfredinho - PT

Ari Friedenbach - PROS - Relator

Arselino Tatto - PT
Conte Lopes - PTB
David Soares - PSD
Eduardo Tuma - PSDB
George Hato - PMDB
Ricardo Teixeira - PV
Sandra Tadeu - DEM

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 10/09/2015, p. 113

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.